Proc. 013/2022
Fl. 003
Ass.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Recarga de Gás liquefeito de Petróleo GLP com capacidade de peso para 13Kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE I - RECURSO PRÓPRIO/SEMASC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT DA MED. | VALOR TOTAL |
| 01 | Recarga de Gás liquefeito de Petróleo GLP, com capacidade de peso para 13Kg, para atender a SEMASC/RP | Unid. | 80 | R$ 127,33 | R$ 10.186,40 |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 10.186,40** |

| LOTE II - PAIF | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT DA MED. | VALOR TOTAL |
| 01 | Recarga de Gás liquefeito de Petróleo GLP, com capacidade de peso para 13Kg, p/atender as necessidade do PAIF. | Unid. | 60 | R$ 127,33 | R$ 7.639,80 |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 7.639,80** |

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente Aquisição de Recarga de Gás liquefeito de Petróleo GLP, com capacidade de peso para 13Kg, justifica-se para que sejam realizados os preparos das merendas e refeições dos usuários dos CRAS/Urbano, CRAS/Rural, Conselho Tutelar e Casa de acolhimento Jose Vieira de Sales Guerra, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, durante o ano corrente de 2022. Informo que os mesmos são de atividades continuas e precisas, para que haja um bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas referidas unidades.

## 3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

**3.1.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1** O objeto do presente Termo de Referência será com entrega parcelada conforme a necessidade, por meios de requisições expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracarai, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da requisição de entrega do objeto;

**4.2** O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**4.3** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

PROC. 013/2022
FL. 004
ASS.

## 5. VALOR ESTIMADO

**5.1** O custo estimado total da presente contratação é de **17.826,20 (dezessete mil oitocentos e vinte seis reais e vinte centavos).**

**5.2** O custo estimado foi apurado a partir de Cotações elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

**5.3** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Programa de Trabalho | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Manutenção das atividades da secretaria Recurso Próprio/SEMASC | 3390.30.00 | 04.122.0001.8.001 | R$ 10.186,40 |
| Manutenção do Centro de Referência em Assistente Social-PAIF/CRAS | 3390.30.00 | 08.244.0015.8.006 | R$ 7.639,80 |

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1** Os produtos serão recebidos:

**6.2** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**6.3** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A Contratada obriga-se a:

**7.2** Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

**7.3** A contratada deverá apresentar a Contratante mensalmente as Notas Fiscais acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal/Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva Nota Fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores do produtos e requisições.

**7.4** O endereço para entrega das Notas Fiscais será na sede da Secretaria de Ação Social e Cidadania, na Praça do Centro Cívico s/n.

**7.5** A Contratante fica desobrigada de custear as despesas com produtos entregue a terceiro sem prévias requisições assinadas pela pessoa responsável da Secretaria.

**7.6** Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento utilização do produto.

**7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Proc. 013/2022
Fls. 005
Ass. A

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.13 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS CAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor nomeado, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**11.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**11.4** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Caracaraí/RR, 18 de janeiro de 2022.**

**Meiry Gigliane Dantas de Assis**
**Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.**
**Portaria nº008/2021**

Aprovo, em ___ de _____ de_____.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**
**Prefeita de Caracaraí-RR**